TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATÇÃO DIRETA

ÁREA REQUISITANTE:
Infra-estrutura

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto visando à implantação de ambulatórios no estacionamento do Campus Centro, nos termos do § 1º do art. 46 c/c § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a elaboração de projeto básico, por se tratar de serviço comum de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.
A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de engenharia de valor inferior a R$ 130.984,20, conforme limite atualizado pela legislação vigente.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO CAMPUS CENTRO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para confecção de projeto visando a construção de ambulatórios no subsolo do Campus Centro. Projeto arquitetônico; Projetos de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; Projeto de climatização; Projeto de prevenção e combate a incêndio; Projeto básico de logica; Demais projetos complementares necessários;	M²	1.150

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo visando a construção de ambulatórios no subsolo do Campus Centro, contemplando o desenvolvimento de estudos preliminares.

Os serviços deverão abranger:

- Levantamento técnico e análise das condições existentes no local, incluindo aspectos estruturais, arquitetônicos e de infraestrutura;
- Elaboração de estudo preliminar, com definição de layout funcional dos ambulatórios, fluxos de circulação, acessibilidade e atendimento às normas vigentes;
- Desenvolvimento de anteprojeto arquitetônico, com definição de ambientes, dimensionamentos, especificações iniciais e compatibilização básica;
- Elaboração de projetos completos, incluindo:
    - Projeto arquitetônico;
    - Projetos de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
    - Projeto de climatização;
    - Projeto de prevenção e combate a incêndio;
    - Projeto básico de logica;
    - Demais projetos complementares necessários;
- Compatibilização entre todos os projetos, garantindo a integração das disciplinas;
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas e caderno de encargos;
- Quantitativos e planilhas orçamentárias estimativas da obra;
- Apoio técnico para aprovação junto aos órgãos competentes, quando necessário.

Todos os projetos deverão atender às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT, legislações sanitárias aplicáveis (ANVISA), normas de acessibilidade e demais regulamentações pertinentes a estabelecimentos de saúde.

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não poderá ser enquadrado como objeto de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:
Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura física do Campus Centro, visando a implantação de ambulatórios no subsolo, com o objetivo de atender às demandas acadêmicas e assistenciais da instituição. A criação de espaços destinados a atendimentos ambulatoriais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de atividades práticas dos cursos da área da saúde, além de possibilitar a ampliação dos serviços prestados à comunidade acadêmica e externa. Tal iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, pesquisa e extensão, alinhando-se às diretrizes institucionais. Ressalta-se que, para a execução de obras dessa natureza, é imprescindível a elaboração prévia de projetos técnicos completos e compatibilizados, garantindo a viabilidade técnica, segurança, funcionalidade dos ambientes e conformidade

com as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas a estabelecimentos assistenciais de saúde, acessibilidade e segurança.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada assegura que os projetos sejam desenvolvidos com o devido rigor técnico, contemplando todas as disciplinas necessárias, bem como a correta estimativa de custos e planejamento da futura obra, reduzindo riscos de retrabalho, aditivos contratuais e inconsistências na execução.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

( ) Sim

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários

inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X) Sim, a saber:

(X) Registro ou inscrição da empresa no concelho de arquitetura e Urbanismo(CAU) ou conselho regional de engenharia e Agronomia(CREA), em plena validade;

( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

(X) Outras exigências de qualificação técnica / ART ou RRT do serviço prestado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Antônio Alves de Brito Júnior
Cargo: Chefe de Projetos
E-mail: antonio.brito@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Marcelo Machado da Paz
Cargo: Chefe de Obras e Manutenção
E-mail: marcelo.paz@online.uscs.edu.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à emissão da nota fiscal, a qual somente poderá ser emitida após o recebimento do Termo de Aceite e da liberação do pagamento pelo Fiscalizador, devendo estar acompanhada da nota fiscal, boleto ou documento correspondente.

Antônio Alves de Brito Júnior
Chefe de Projetos
Matrícula: 80151